



PROCESSO	1523951/2022
INTERESSADO	Sandrigo Guimarães Roda
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR FALECIMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 918/2022 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 30 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o cancelamento do registro do profissional, efetuado pelo CAU/MT competente, decorre de falecimento do profissional e que o CAU/UF competente deverá inserir no SICCAU a cópia autenticada da certidão de óbito, devidamente registrada em cartório, não sendo exigida a devolução da Carteira de Identificação Profissional do CAU.

Considerando que o cancelamento do registro do profissional no CAU terá como termo inicial a data do óbito constante da certidão, no caso de falecimento do profissional.

Considerando que o art. 32 da Resolução CAU/BR nº 91/2014 estabelece que será procedida, de ofício, a baixa de RRT, se o arquiteto e urbanista **tiver falecido**, desde que seja apresentado documento comprobatório do óbito e que o contratante deverá ser comunicado por um dos meios definidos no § 5º do art. 46 da Resolução citada e, além disso, ficarão registrados no SICCAU a data e o motivo da referida baixa.”

Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora Elisangela Fernandes Bokorni.

DELIBEROU:

1. Deferir o processo de solicitação de Cancelamento do registro do (a) Sandrigo Guimarães Roda por falecimento.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com termo inicial a data do óbito constante da certidão.
3. Encaminhar cópia do processo ao setor competente para verificar a existência de débitos, na forma da Resolução CAU/BR nº 193/2020 e demais legislações e normas em vigor.
4. A baixa de ofício dos RRTs do profissional ficará sobrestado, até apreciação do CAU/BR. Após análise do CAU/BR, proceda os procedimentos determinados pelo mesmo.
5. Essa deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência justificada da Conselheira Alana Jéssica Macena Chaves**.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
Coordenadora



PROCESSO	1523951/2022
INTERESSADO	Sandrigo Guimarães Roda
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR FALECIMENTO

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenador Adjunto

ALEXSANDRO REIS

Membro

AUSENTE

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro
